



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.530, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 22 de julho de 2024; 135ª  
da República.

  
Prefeito

Institui o ESPAÇO DA INCLUSÃO como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizados no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o ESPAÇO DA INCLUSÃO como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizados no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

Parágrafo Único. A instituição do ESPAÇO DA INCLUSÃO como política de inclusão social de que trata o caput do artigo 1º é referente aos eventos e festividades realizadas pelo poder executivo municipal.

Art. 2º - Para efeitos legais, o ESPAÇO DA INCLUSÃO deve seguir os parâmetros e orientações contidas na Lei Federal nº 13146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - A Prefeitura de Parnamirim/RN promoverá as devidas ações de promoção e divulgação da política pública instituída por esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

**PARNAMIRIM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4362 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE JULHO DE 2024 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
Gabinete Civil

## LEIS

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.530, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 22 de julho de 2024;  
135ª da República.

Prefeito

*Institui o ESPAÇO DA INCLUSÃO como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizados no âmbito do Município de Parnamirim/RN.*

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Institui o **ESPAÇO DA INCLUSÃO** como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizados no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

**Parágrafo Único.** A instituição do **ESPAÇO DA INCLUSÃO** como política de inclusão social de que trata o caput do artigo 1º é referente aos eventos e festividades realizadas pelo poder executivo municipal.

**Art. 2º** - Para efeitos legais, o **ESPAÇO DA INCLUSÃO** deve seguir os parâmetros e orientações contidas na Lei Federal nº 13146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º** - A Prefeitura de Parnamirim/RN promoverá as devidas ações de promoção e divulgação da política pública instituída por esta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

## DECRETOS

## DECRETO Nº. 7.532, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

**CONSIDERANDO** as convocações e nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

**CONSIDERANDO** a ausência e desistência de candidatos convocados por meio da PORTARIA Nº 0760, de 29 de abril de 2024, DOM4280, de 01 de maio de 2024 e PORTARIA Nº. 0903, de 27 de abril de 2024, publicada no DOM4305, de 28 de abril de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo listados, realizadas por meio da PORTARIA Nº 0760, de 29 de abril de 2024, DOM4280, de 01 de maio de 2024 e PORTARIA Nº. 0903, de 27 de abril de 2024, publicada no DOM4305, de 28 de abril de 2024.

**Cargo: Cirurgião Dentista ESF**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	JESSICA STEFANNY MEDEIROS PONTES	90º
2	GUILHERME CARLOS BEIRUTH FREIRE	93º

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 22 de julho de 2024.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito